

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

## **ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: [secretariaexecutiva.andira@hotmail.com](mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com)

## **RESOLUÇÃO Nº 12/2020**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e justificativa de não utilização do recurso, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

**CONSIDERANDO** a orientação do SIFF nº 003, de 06 de julho de 2020, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de setembro de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e justificativa de não utilização do recurso referente ao 2º semestre de 2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de setembro de 2020.

**TATIANA DA SILVA RABITO**

PRESIDENTE DO CMDCA